TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 15-2014-CD-VB-SCVC/FUNESJ-APANBLU

Denunciado: Equipe SCVC/FUNESJ
Enquadramento: Arts. 191, III e 213, III do CBJD

Denunciado: Equipe APAN BLUMENAU
Enquadramento: Art. 191, III do CBJD

Denunciado: André Donega – Técnico da Equipe APAN BLUMENAU
Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Denunciado: Lucas Augusto Figueiredo – Atleta da Equipe APAN BLUMENAU
Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Data: 20.10.2014

Horário: 19h

Modalidade: Voleibol

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

1. Equipe SCVC/FUNESJ: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado a pena de multa de R$ 50,00, fulcro no Art. 191, III do CBJD, e, com relação ao Art. 213, III do CBJD por maioria absolver o denunciado.
2. Equipe APAN BLUMENAU: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a improcedente para absolver o denunciado.
3. André Donega – Técnico da Equipe APAN BLUMENAU: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a improcedente, para absolver o denunciado.
4. Lucas Augusto Figueiredo – Atleta da Equipe APAN BLUMENAU: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 250 do CBJD.

Encerrada a sessão às 22h10.

R.P.I.

Florianópolis, 20 de outubro de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR